



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.982

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO
PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando os termos do Requerimento nº. 11722, de 30/06/2016, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, ao São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada a Rua Cel. José Justino, nº. 688, Loja 15, Centro, em São Lourenço -MG, neste ato representado pelo Sr. Giulliano Vieira Gomes, inscrito no CPF sob o nº. 004.090.786-40, portador da C.I. nº. MG – 3.805.988 SSP/MG, residente à Rua Maria da Glória Ensá, nº. 500, casa 04, Bairro São Lourenço Velho, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço/MG, compreendendo a área do Estacionamento do Parque das Águas.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do Evento intitulado “1º Encontro de Mini Cooper, no dia 02/07/2016, no período das 07h00min às 18h00min, com entrada franca ao público.

Parágrafo Único – É expressamente vedada a instalação de Barracas ou Tendas com propaganda e/ou produtos promocionais, bem como a distribuição de tais produtos por parte do permissionário.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.982

Folha 02

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo promoverá a revogação do presente Decreto, o que implicará no cancelamento do evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tiburcio
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/ALS/als